CÂMARA MUNICIPAL
Erechim
SECRETARIA

.....Rig.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Erechim

-LEI Nº 64,DE 22 DE AGOSTO DE 1949-

CRIA O DISTRITO DE "HERVAL GRANDE" E PROVE SOBRE A SUA ADMINISTRAÇÃO.

ANGELO EMILIO GRANDO,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao disposto no artº 49º,inciso II,da Lei Orgânica do Municipio,que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º-E' criado,com a denominação de "HERVAL GRANDE" e com a designação de 11º,um DISTRITO MUNICIPAL,desmembrado do TERRITORIO do DISTRITO de SÃO VALENTIM e que terá os seguintes limites:

Partindo da confluência do Rio Passo Fundo com o Lajeado Pinheiro,por êste sobe até a sua nascente;dai,pelo travessão SUL dos lotes numeros 505-506-141-140-139-107 e 106,até atingir a nascente do Lajeado Grande,pelo qual desce até a sua confluência com o Lajeado Mirim;vai por este acima até sua nascente norte,prosseguindo dai pela divisa dos lotes numeros 116 e 118 da Secção Sete de Setembro até seu termino;dêste ponto segue pelo limite dos lotes numeros 115-116-113 e 114,até atingir a estrada de rodagem SÃO VALENTIM-GOIO-EN,pela qual segue,rumo geral norte,até alcançar o limite entre os lotes numeros 48 e 50 da mesma SECÇÃO;segue por êste limite e pela estrada vicinal que por ai passa até encontrar o Lajeado Leão, pelo qual desce até confluir com o Rio Douradinho;por êste ultimo abaixo,rumo norte,até a sua junção com o Rio Uruguai;por êste curso abaixo até a barra do Rio Passo Fundo e,finalmente,por êste acima,até o ponto de partida.

Artº 2º-A séde do novo distrito será localizada no povoado "HERVAL GRANDE".

Artº 3º-O Prefeito Municipal providenciará para que o novo distrito seja instalado no dia 18 de Setembro do corrente ano,data do terceiro aniversario da promulgação da Constituição da Republica,ficando autorizado a criar o cargo de SUB-PREFEITO-PADRÃO 18-e abrir o crédito especial necessario para atender á despesa correspondente,que correrá á conta do saldo disponivel do exercicio de 1948.

Artº 4º-Revogam-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,22 DE AGOSTO DE 1949

a-Angelo Emilio Grando - Prefeito.

Confere com o original
Em 26 / 7 / 1955

Pedro M. Weinmann
p. Secretário Executivo